

**ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS  
ACADEMIA REAL MILITAR (1811)**

**EUGENIO FIORAVANTE CATAFESTA NETO**

**O DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS E SUA  
IMPORTÂNCIA PARA AS OPERAÇÕES DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

**Resende**

**2016**

**EUGENIO FIORAVANTE CATAFESTA NETO**

**O DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS E SUA  
IMPORTÂNCIA PARA AS OPERAÇÕES DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Academia Militar das  
Agulhas Negras como requisito parcial  
para a Conclusão do Curso de  
Bacharel em Ciências Militares, sob a  
orientação do Cap Art Diogo Alves  
Reis.

**Resende**

**2016**

**EUGENIO FIORAVANTE CATAFESTA NETO**

**O DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS E SUA  
IMPORTÂNCIA PARA AS OPERAÇÕES DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

Trabalho de Conclusão de Curso  
apresentado à Academia Militar das  
Aguilhas Negras como requisito parcial  
para a Conclusão do Curso de  
Bacharel em Ciências Militares, sob a  
orientação do Cap Art Diogo Alves  
Reis.

---

**Diogo Alves Reis - Cap Art**  
**Orientador**

---

**Avaliador**

---

**Avaliador**

**Resende**

**2016**

## **Agradecimento**

Primeiramente, agradeço a Deus por sempre iluminar o caminho a ser seguido e amparar nos momentos difíceis.

À minha família, pela excelente educação que me foi dada sempre fundamentada em valores éticos e morais.

À minha namorada, Helencris, por sua paciência e calma, ouvindo-me e apoiando-me nos momentos de dificuldade, sempre com palavras amigas e de esperança.

A meus comandantes que, durante os cinco anos de formação, me orientaram e me ensinaram acerca da vida militar, contribuindo de forma fundamental para a formação do meu caráter militar.

E, em especial, ao Capitão Diogo Alves Reis, que, com grande dedicação, profissionalismo, inteligência e sabedoria, me orientou e me auxiliou na obtenção dos conhecimentos necessários para a realização desse trabalho.

CATAFESTA NETO, Eugenio Fioravante. **O direito internacional dos conflitos armados e sua importância para as operações do Exército Brasileiro**. Resende: AMAN, 2016.  
Monografia

### **Resumo**

Este trabalho consiste em uma análise da importância do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) como parte do Direito Público Internacional. Destacando os tipos de operações realizadas pelo Exército Brasileiro, essencialmente nas missões de paz sob a égide da ONU, foi-se realizada uma análise quanto ao nível de instrução desse ramo do direito, verificando se o que está sendo realizado pelo EB atende às necessidades da Comunidade Internacional. Quanto aos objetivos, o trabalho é exploratório, devido à observância na relação entre as variáveis que estão vinculadas aos fatos. Quanto ao tipo de pesquisa e quanto aos procedimentos aplicados à coleta de dados, o modo bibliográfico foi empregado porque foram utilizados documentos já existentes. Concluindo o trabalho, são apresentados, possíveis oportunidades de melhoria quanto ao preparo das tropas brasileiras nos mais diversos escalões, a fim de corroborar no fiel cumprimento das normas jurídicas internacionais, garantindo a legitimidade das operações militares e a paz no cenário mundial.

**Palavras-chave: Direito Internacional dos Conflitos Armados, Exército Brasileiro, Direito Internacional Humanitário.**

CATAFESTA NETO, Eugenio Fioravante. **El Derecho Internacional de los Conflictos Armados y su importancia para las operaciones del Ejército Brasileño.** Resende: AMAN, 2016. Monografía

### **Resumen**

Este trabajo consiste en un análisis de la importancia del Derecho Internacional de los Conflictos Armados (DICA) como parte del Derecho Internacional Público. Con un enfoque en las operaciones llevadas a cabo por el Ejército de Brasil (EB), principalmente en misiones de paz bajo el comando de las Naciones Unidas, se realizó un análisis de como el nivel de educación de esta rama del derecho, asegurándose de que lo que se está haciendo por EB respeta las necesidades de la comunidad internacional. Respecto a los objetivos, el trabajo es exploratorio, debido la observancia de la relación entre las variables que están vinculadas a los hechos. Sobre el tipo de investigación y los procedimientos aplicados en el modo de recopilación de datos bibliográficos, se utilizaron los documentos existentes. Así, se logró completar el trabajo que presenta posibles oportunidades de mejora como la preparación de las tropas brasileñas en varios niveles, con el reto de corroborar el cumplimiento de las normas jurídicas internacionales, lo que garantiza la legitimidad de las operaciones militares y fomenta la paz en el escenario mundial.

**Palavras clave: Derecho Internacional de los conflictos Armados, el Ejército de Brasil, Derecho Internacional Humanitario.**

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO.....</b>	<b>08</b>
<b>2 REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO .....</b>	<b>10</b>
2.1 Delimitação do tema .....	10
2.2 Revisão da literatura .....	10
2.3 Problema .....	11
2.4 Hipótese .....	12
2.5 Objetivos .....	12
2.5.1 <i>Objetivos gerais</i> .....	12
2.5.2 <i>Objetivos específicos</i> .....	12
2.6 Procedimentos de pesquisa .....	12
2.7 População e amostra .....	13
2.8 Instrumentos de pesquisa .....	13
<b>3 DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS.....</b>	<b>14</b>
3.1 Conceitos do DICA.....	14
3.2 Histórico do DICA .....	15
3.3 Fontes e Princípios .....	16
3.3.1 <i>Cláusulas Mártens</i> .....	16
3.3.2 <i>Princípios</i> .....	17
3.4 O Brasil como signatário de acordos internacionais .....	18
3.4.1 <i>Convenção de Genebra</i> .....	18
3.4.2 <i>Direito de Haia</i> .....	18
3.4.3 <i>Estatuto de Roma</i> .....	19
3.4.4 <i>Direito de Nova York</i> .....	19
<b>4 OPERAÇÕES DO EXÉRCITO BRASILEIRO.....</b>	<b>20</b>
4.1 Exército Brasileiro .....	20
4.2 Organização das Nações Unidas.....	20
4.2.1 <i>Missões de paz</i> .....	22
4.3 O DICA e as missões de paz .....	22
4.3.1 A participação brasileira em missões de paz .....	23
4.3.2 <i>A MINUSTAH</i> .....	24
<b>5 O PREPARO DAS TROPAS BRASILEIRA QUANTO AO DICA.....</b>	<b>25</b>

<b>6 Conclusão .....</b>	<b>30</b>
<b>REFERÊNCIAS .....</b>	<b>33</b>



## 1 INTRODUÇÃO

Os conflitos armados, na atualidade, estão muito mais próximos da população urbana, e a mídia está, cada vez mais, vinculada a esses conflitos. Face a isso, observa-se que a garantia dos direitos das partes envolvidas é muito discutida e demonstra, dessa forma, a importância que o Direito Internacional dos Conflitos Armados apresenta.

O pleno conhecimento dos conceitos preconizados no DICA é fundamental para o êxito das operações militares de quaisquer exércitos e nesse âmbito inclui-se o Exército Brasileiro. A opinião pública é fundamental para a permanência das tropas em operações modernas e isso só se obtém através do fiel acatamento das normas jurídicas do Direito Internacional Público.

O foco desta pesquisa está na análise da importância do DICA para o Exército Brasileiro bem como a preparação que o Brasil oferece a suas tropas.

Para se entender o DICA, deve-se ter a noção de que ele faz parte do Direito Internacional Público. A proteção do Direito Internacional da pessoa humana passou por diversas evoluções ao longo do tempo e pode-se dizer que hoje ela possui três grandes vertentes: o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH), o Direito Internacional dos Conflitos Armados ou Direito Internacional Humanitário (DICA ou DIH) e o Direito dos Refugiados. De maneira genérica, o primeiro protege o ser humano em todos seus aspectos, o segundo em situações específicas de conflitos armados e o terceiro em situações de refúgio.

Fruto das grandes atrocidades e graves consequências que as guerras trouxeram à humanidade ao longo de toda a história, foram criadas as “leis da guerra” ou “direito de guerra” com a finalidade de restringir as ações das partes beligerantes e, desta forma, minimizar os efeitos provocados pelos conflitos.

O termo guerra está sendo gradativamente abandonado, devido aos grandes formalismos a que ela se submete. A partir de 1949, com a Convenção de Genebra, surge o conceito de conflito armado e, junto a esse termo, surge o Direito Internacional dos Conflitos Armados para proteger as vítimas de tais embates.

As principais fontes do trabalho foram sites da internet sobre o DICA com destaque para o do Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV), trabalhos científicos de DICA, o Manual de Emprego do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas (MD34-M-03), livros, como também a apostila de Ética Profissional Militar da cadeira de Direito da AMAN.

O presente trabalho está estruturado da seguinte forma:

Inicialmente, serão apresentados os conceitos teóricos do DICA para demonstrar a importância no contexto das operações militares. Logo após, será exposto um breve histórico a fim de que se observe a evolução das normas jurídicas face aos conflitos armados. Posteriormente, será realizada uma análise sobre as normas legais propriamente ditas a exemplo das convenções de Genebra e da Cruz Vermelha.

No segundo capítulo, serão apresentados os tipos de missões de paz e a participação brasileira em tais operações. Depois, será feita uma exposição do DICA nas operações de paz.

No último capítulo, será abordada a influência do preparo da tropa brasileira para essas operações e, dessa forma, será analisado o problema e serão constatadas ou refutadas as hipóteses.

Na conclusão, será realizado um fechamento do assunto, apontando os aspectos relevantes para a solução dos problemas encontrados durante a pesquisa.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO-METODOLÓGICO**

Será apresentada a construção da pesquisa nos seus aspectos de metodologia e de fundamentação teórica. A proposta da pesquisa buscou realizar uma análise do Direito Internacional dos Conflitos Armados e suas implicações para o preparo das tropas brasileiras em suas operações.

Quanto ao objetivo, a pesquisa foi exploratória, observando a relação entre as variáveis que estão vinculadas aos fatos.

Tendo como objetivo coletar dados relativos ao assunto, foi utilizada a pesquisa bibliográfica, buscando informações basilares e históricas sobre o DICA e preparo das tropas brasileiras para operações.

Quanto ao método, foi utilizado o hipotético-dedutivo, com a exposição de um problema, de uma hipótese e com uma conclusão, concordando ou refutando a hipótese apresentada.

### **2.1 Delimitação do tema**

O escopo da pesquisa limitar-se-á à análise teórica do DICA, a fim de caracterizar sua importância para as operações do Exército Brasileiro.

Buscou-se, com esse trabalho, demonstrar a importância da compreensão do DICA para os militares do Exército Brasileiro, com o intuito de manter a legitimidade das operações para permitir a contínua atuação do EB nas mais diversas missões.

### **2.2 Revisão da literatura**

Antigamente, os conflitos armados ocorriam em locais afastados, longe dos centros urbanos e, dessa forma, atingiam pouco a população civil, entretanto isso não acontece na atualidade. Os combates em ambientes urbanos estão cada vez mais frequentes em comparação com os combates que ocorrem em regiões distantes. A fim de minimizar os efeitos causados por esses conflitos surge o Direito Internacional Humanitário (DIH), segundo Deyra:

Do lado do combatente, o Direito Internacional Humanitário prevê restrições na conduta das hostilidades; do lado da vítima, este ramo de direito, enuncia os mecanismos de proteção das pessoas que caíram no poder do inimigo.

Trata-se assim de regulamentar as hostilidades a fim de atenuar as suas circunstâncias, através da limitação da utilização da violência, desde que tal seja compatível com as necessidades militares e tendo em vista respeitar a dignidade da pessoa, mesmo quando inimiga na máxima medida possível. (DEYRA, 2001, p. 15).

Faz-se assim a necessidade de preparar adequadamente as tropas para o cumprimento das diversas operações em que podem ser empregadas como observa-se no entendimento de Cavalcanti:

Os Estados que colocam tropas à disposição das operações de manutenção ou imposição da paz realizadas pelas Nações Unidas, ou sob seus auspícios, devem certificar-se que os militares de seu contingente receberam instruções sobre o disposto por este regramento específico. (CAVALCANTI, 2011, p.1)

Dada o grande aumento da participação da população civil nos conflitos atuais, reafirma-se a importância do cumprimento da lei, ou seja, e os militares não somente saberem como proceder nas diversas situações, mas também agir de forma correta para não ferir o DICA.

### **2.3 Problema**

O Exército Brasileiro tem participado de diversas missões de paz ao longo dos séculos XX e XXI. Além de contribuir com a paz mundial, o Brasil tem por objetivo aumentar a projeção do Exército Brasileiro no cenário internacional, por intermédio dessas operações de que participa, e vem alcançando um crescente prestígio em sua política externa.

Com o advento do combate moderno, em que as tropas estão cada vez mais próximas das populações e com a crescente participação do Exército Brasileiro em missões de paz, cujo principal objetivo é garantir o bem-estar de uma nação, fica clara a importância do DICA.

Dessa forma, pode-se observar que quaisquer violações do DICA geram graves consequências para a legitimidade das operações e marcam, negativamente, a atuação das tropas frente ao cenário mundial.

Cabe, por conseguinte, o questionamento: como o EB pode evitar que sejam desrespeitados os princípios que o DICA preconiza?

## **2.4 Hipótese**

O Exército Brasileiro vem-se preocupando, cada vez mais, com o fiel cumprimento de acordos internacionais, principalmente os que fazem parte do DICA. Pode-se observar essa preocupação com a aprovação do manual MD34-M-03, Manual de Emprego do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas. Tendo como base o crescente comprometimento do EB em respeitar o DICA, propõem-se as seguintes hipóteses:

- a) Se forem ministradas instruções aos militares do EB nos mais diversos escalões, ou aumentar a carga dessas instruções, a possibilidade de fiel acatamento dos preceitos do DICA será maior.
- b) O intercâmbio de instruções e palestras entre o EB e órgãos de ensino como universidades e fundações podem aumentar qualitativa e quantitativamente o fiel acatamento dos preceitos do DICA pelos militares brasileiros.

## **2.5 Objetivos**

Os objetivos da investigação realizada podem ser assim descritos:

### **2.5.1 *Objetivos gerais***

O objetivo geral deste trabalho é realizar uma análise da evolução DICA desde sua criação até a atualidade.

### **2.5.2 *Objetivos específicos***

Foram observados os seguintes objetivos específicos: demonstrar a importância do DICA para as operações militares do EB, através de sua evolução, e propor ações que melhorem o preparo e garantam a não violação destes direitos pelas tropas brasileiras.

## **2.6 Procedimentos de pesquisa**

Durante esta pesquisa, foram realizados os seguintes procedimentos: escolha e delimitação do tema; exposição da questão a ser respondida, apresentação das fontes que

puderam fornecer respostas ao referido questionamento; registro das informações derivadas da leitura dos materiais utilizados e registro do trabalho.

## **2.7 População e amostra**

Haja vista as características da pesquisa, não se aplica uma população específica.

## **2.8 Instrumentos de pesquisa**

Empregou-se o processo de fichamento como instrumento de pesquisa, tendo em vista que esta pesquisa é eminentemente bibliográfica, buscando-se arquivar os dados imprescindíveis à evolução deste trabalho.

### 3 DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS

De forma gradativa, a proteção da pessoa humana foi evoluindo ao longo do tempo e, na atualidade, tem-se a proteção internacional dos Direitos da pessoa humana divididos em três grandes vertentes.

A primeira vertente é o Direito Internacional dos Direitos Humanos (DIDH). Ele protege o ser humano de forma mais ampla, considerando todos seus aspectos. Ele foi criado em tempos de paz, resguardando direitos individuais, sociais, políticos e econômicos.

A segunda vertente é o Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) que protege o ser humano em situações de conflitos armados, delimitando as ações e garantindo os direitos das partes envolvidas.

A terceira vertente é o Direito dos Refugiados, protegendo a pessoa que se desloca da sua residência até um país de acolhimento.

#### 3.1 Conceitos do DICA

O Exército Brasileiro adota, em seu manual de Emprego do DICA, o conceito de Swinarski:

O Direito Internacional Humanitário é o conjunto de normas internacionais, de origem convencional ou consuetudinária, especificamente destinado a ser aplicado nos conflitos armados, internacionais ou não-internacionais, e que limita, por razões humanitárias, o direito das Partes em conflito de escolher livremente os métodos e os meios utilizados na guerra, ou que protege as pessoas e os bens afetados, ou que possam ser afetados pelo conflito. (SWINARSKI, 1996, p 9)

Já para Palma:

Suas normas, de origem convencional e consuetudinária, visam restringir meios e métodos de combate e proteger quem não participa mais, das hostilidades. O regime jurídico destinado aos conflitos armados internacionais é complexo e bem elaborado, enquanto aquele que contempla os conflitos armados, de natureza não internacional, é ainda bastante rudimentar. Independente das razões que deflagram os conflitos armados, o DIH ambiciona limitar a violência aos níveis estritamente necessários para que se atinja o objetivo da batalha, que não deve ser outro além do enfraquecimento do potencial militar inimigo. (PALMA, 2008, p. 10)

Observa-se, que na área jurídica, existem diferenças na abordagem dos conceitos do Direito, entretanto, quando se fala em DICA, é reconhecido entre os estudiosos da área que sua principal função é delimitar os métodos da guerra para torná-la menos desumana,

protegendo as partes envolvidas. Segundo a apostila de DICA da AMAN (2015, p.09), o DICA tem três funções básicas, as quais demonstram seu valor na atualidade: a função protetora que ampara bens e pessoas atingidos por conflitos, a função organizadora que delimita as ações em combate e a função jurídica que submete atos de violência às normas.

### **3.2 Histórico do Dica**

A guerra sempre esteve presente na história da humanidade e, junto a, ela os direitos de guerra ou as leis da guerra que estabeleciam regras em períodos de combate, negociavam rendições, tratados de paz etc.

O Direito Internacional Humanitário tem seu início em 24 de Junho de 1859, triste dia, em que o cidadão suíço Henry Dunant presenciou em Solferino as atrocidades da Guerra da Itália, em que se enfrentaram austríacos contra os franco-italianos. Henry Dunant, ao retornar à Suíça, sensibilizado com o que viu no teatro de operações italiano, escreveu o livro Uma Recordação de Solferino. (DEYRA, 2001)

Em seu livro, *A Memory of Solferino*, Henry Dunant destaca as agressividades do campo de batalha:

“Quando o sol nasceu a vinte e cinco de junho de 1859, desvendou os mais terríveis cenários imagináveis. Corpos de homens e cavalos cobriam o campo de batalha: cadáveres estavam espalhados pelas estradas, valetas, ravinas, matagais e campos [...]. Os pobres homens feridos que foram recolhidos, durante todo o dia, encontravam-se extremamente pálidos e exaustos. Alguns, os feridos mais graves, tinham um ar estupidificado como se não percebessem o que lhes era dito [...]. Outros estavam ansiosos e excitados pela tensão nervosa e abalados por tremores espasmódicos. Alguns, que tinham feridas abertas já mostrando sinais de infecção, quase endoideciam com a dor. Imploravam para lhes acabarem com o seu sofrimento e retorciam-se, com as faces distorcidas, na sua luta contra a morte.” (DUNANT, 1986 apud MOREIRA, 2012, p.332.)

Após essa iniciativa de Dunant, em 1863, junto a mais um grupo de suíços, os governos da época foram mobilizados a fim de institucionalizar a proteção dos feridos em guerras. Essa iniciativa deu origem ao Comitê Internacional da Cruz Vermelha (CICV) e, pela primeira vez, os Estados assumiram obrigações jurídicas. Em 1864, com a assinatura da Primeira Convenção de Genebra, desenvolveu-se a limitação da condução de hostilidades nos conflitos armados, sendo dessa forma o marco jurídico fundamental para a criação do Direito Internacional Humanitário.



A partir desse marco, vários outros tratados foram assinados, assim como diversas convenções. Dentre elas, podemos destacar a Convenção de Haia de 1907 (revisão da convenção de 1899), as quatro Convenções de Genebra estabelecidas em 1949, os dois Protocolos adicionais às convenções de Genebra de 1977 e o Estatuto de Roma, os quais são os principais Instrumentos Jurídicos do DICA.

Apesar dos itens supracitados serem os mais importantes, existem muitas outras convenções e protocolos os quais fazem parte do DIH. Por se tratarem de assuntos muito específicos, não são de grande consenso entre a maioria das nações. Apesar disso, não deixam de ser importantes, pelo contrário, sua assinatura e ratificação demonstram um nível mais avançado de desenvolvimento jurídico de um país na área de proteção dos direitos humanos.

### **3.3 Fontes e Princípios do DICA**

O Direito Internacional Humanitário é parte do Direito Internacional Público e apresenta como fontes: as convenções internacionais reconhecidas pelos Estados litigantes, o costume internacional, os princípios gerais de direito reconhecidos pelas Nações civilizadas, as decisões judiciais anteriores e a doutrina de juristas (as duas últimas servem de fontes auxiliares) as quais constam no art. 38 do Estatuto da Corte Internacional de Justiça.

#### **3.3.1 Cláusula Martens**

Pode-se observar que no Protocolo Adicional I à Genebra consta a cláusula martens:

Nos casos não previstos no presente Protocolo ou em outros acordos internacionais, as pessoas civis e os combatentes permanecem sob a proteção e o domínio dos princípios do Direito Internacional derivado dos costumes estabelecidos, dos princípios de humanidade e dos ditamos da consciência pública. (COMITÊ, 1977, p. 3)

Para Bezerra Júnior:

O objetivo da cláusula é aplicar o princípio residual da humanidade às lacunas do DIH, o que contrasta com o tradicional princípio residual da liberdade. Desta feita, nas hipóteses ainda não contempladas, as partes não têm liberdade ilimitada na escolha dos meios e métodos de combate ou no tratamento de pessoas sob seu poder em épocas de conflitos armados. Trata-se de norma particularmente importante, considerando que a atualização deste ramo do Direito dificilmente evolui na mesma velocidade do desenvolvimento de novas armas e novas técnicas de combate. (BEZERRA JUNIOR, 2013, p.16)

### 3.3.2 Princípios

O Exército Brasileiro, em seu manual, define os princípios do DICA:

Princípio da limitação - o direito das Partes beligerantes na escolha dos meios para causar danos ao inimigo não é ilimitado, sendo imperiosa a exclusão de meios e métodos que levem ao sofrimento desnecessário e a danos supérfluos. (BRASIL, 2011, p.14)

Dessa forma, as partes integrantes não podem usar os métodos e meios de guerra que assim desejarem, mas eles devem seguir as normas jurídicas internacionais.

Princípio da Humanidade – o princípio da humanidade proíbe que se provoque sofrimento às pessoas e destruição de propriedades, se tais atos não forem necessários para obrigar o inimigo a se render. Por isso, são proibidos ataques exclusivamente contra civis, o que não impede que, ocasionalmente, algumas vítimas civis sofram danos; mas todas as precauções devem ser tomadas para mitigá-los. (BRASIL, 2011, p.15)

O princípio da humanidade está ligado ao respeito da dignidade da pessoa humana. Ele enfatiza que o uso da força deve ser o mínimo para forçar o inimigo a se render, não causando sofrimento às pessoas nem destruição das regiões onde se encontram as controvérsias.

Princípio da Necessidade Militar – em todo conflito armado, o uso da força deve corresponder à vantagem militar que se pretende obter. As necessidades militares não justificam condutas desumanas, tampouco atividades que sejam proibidas pelo DICA. (BRASIL, 2011, p.15)

O princípio da necessidade militar tem por objetivo demonstrar que todas as ações tomadas por uma tropa devem ter algum objetivo militar específico e que, conquistando esse objetivo, terá significativa vantagem sobre o inimigo. Observa-se uma linha muito tênue entre a aplicação correta deste princípio com o cometimento de crimes de guerra, haja vista a complexidade dos combates modernos.

Princípio da Distinção – distinguir os combatentes e não combatentes. Os não combatentes são protegidos contra os ataques. Também, distinguir bens de caráter civil e objetivos militares. Os bens de caráter civil não devem ser objetos de ataques ou represálias. (BRASIL, 2011, p.14)

Esse princípio busca estabelecer corretamente quem são os envolvidos, tendo em vista que populações civis, combatentes, prisioneiros de guerra, por exemplo, possuem diferentes direitos positivados nas normas jurídicas internacional.

Princípio da proporcionalidade – a utilização dos meios e métodos de guerra deve ser proporcional à vantagem militar concreta e direta. Nenhum alvo,

mesmo que militar, deve ser atacado se os prejuízos e sofrimento forem maiores que os ganhos militares que se espera da ação. (BRASIL, 2011, p.14)

### **3.4 O Brasil como signatário de Acordos Internacionais**

Segundo o manual de DICA do EB, o Estado Brasileiro possui significativa predisposição em acatar as normas do Direito Internacional. O País ratificou ou aderiu a aproximadamente cinquenta tratados multilaterais relacionados à proteção de pessoas e bens e à proibição de armas de destruição em massa. Dentre os principais acordos, podemos destacar:

#### ***3.4.1 Convenção de Genebra***

As convenções de Genebra são uma série de tratados formulados na cidade de Genebra na Suíça, os quais são a base do Direito Internacional Humanitário. A primeira convenção foi realizada em agosto de 1864, tratando dos feridos e enfermos dos exércitos de campanha. A segunda convenção foi realizada em 1906 e trata da melhoria das condições dos feridos e doentes em combate naval. A terceira convenção, realizada em 1929, tutelou os cuidados com os prisioneiros de guerra. E, em 1949, a quarta convenção de Genebra relativa à proteção dos civis em tempos de guerra. Em 1977, foi realizado o Protocolo Adicional I trata dos conflitos armados internacionais, cujo objetivo é tratar da proteção dos não participantes ou aqueles que deixaram de participar das hostilidades como feridos, doentes e náufragos, e o Protocolo Adicional II trata dos conflitos armados não internacionais, ou seja, aqueles que ocorrem dentro dos Estados.

#### ***3.4.2 Direito de Haia***

O Brasil ratificou a IV convenção de Haia que trata sobre a regulamentação dos conflitos armados, restringindo a condução das operações, da escolha das armas e dos métodos de causar danos aos inimigos.

### **3.4.3 Estatuto de Roma**

O Direito de Roma, conhecido por *just post bellum*, ou seja, direito pós-guerra pois se aplica a partir de quando cessarem as hostilidades a fim de evitar que a justiça seja um mero julgamento dos vencidos pelos vencedores. Em 1998, o Tribunal Penal Internacional (TPI) foi criado com o intuito de julgar pessoas que tenham cometido crimes de genocídio, contra a humanidade e de guerra, sempre atuando de forma complementar às jurisdições penais nacionais. O Brasil ratificou em 2002 o tratado, sendo o 69º Estado a reconhecer a jurisdição do TPI.

### **3.4.4 Direito de Nova York**

No entendimento do EB em seu manual de DICA:

O Direito de Nova York caracteriza-se por instrumentos que abarcam aspectos de Haia e Genebra em forma de complementaridade e especificação desses aspectos, constituindo-se em um sistema com legislação completa aplicável às situações de conflito armado. (BRASIL, 2011, p.16)

O direito de Nova York, instituído pela ONU, é um marco no Direito Internacional Humanitário, pois aproxima os Direitos Humanos do DICA recebendo a seguinte denominação: Resolução 2444 da Assembleia Geral das Nações Unidas relativa ao Respeito dos Direitos do Homem em Período de Conflito Armado.

## **4 OPERAÇÕES MILITARES DO EXÉRCITO BRASILEIRO**

Pode-se observar que o Brasil é uma potência regional na América Latina, devido a diversas características. Dentre elas destacam-se a extensão territorial, a grande população, grande efetivo militar e um grande potencial econômico. Face a essa posição de destaque, observa-se uma relativa expressão brasileira no cenário internacional que vem aumentando ao longo dos anos.

A fim de aumentar a projeção e poder em meio à comunidade internacional, o Brasil pleiteia, há alguns anos, uma cadeira como membro permanente no Conselho de Segurança da ONU. Essas aspirações brasileiras são audaciosas e extremamente difíceis diante da grande responsabilidade que um desses membros tem, ao tomar decisões que afetam toda comunidade internacional. Para atingir esses objetivos, o Brasil lança-se, sob a égide da ONU, em operações de paz, principalmente com o Exército Brasileiro, a fim de ganhar prestígio, auxiliar nações que sofram dificuldades e contribuir para uma humanidade mais justa e pacífica.

### **4.1 Exército Brasileiro**

O Brasil, em sua Constituição Federal, tem como princípios que regem as relações internacionais a prevalência dos direitos humanos, autodeterminação dos povos, a não intervenção, defesa da paz e a cooperação entre povos para o progresso da humanidade. Por meio desses princípios constitucionais, presentes no Artigo 4º, o Brasil participa de Operações de Paz, a fim de tentar auxiliar as demais nações e fazer do mundo um lugar mais justo e livre. Para cumprir essas missões, o Brasil utiliza suas Forças Armadas, principalmente o Exército Brasileiro.

### **4.2 Organização das Nações Unidas**

A Organização das Nações Unidas foi criada após do término da Segunda Guerra Mundial e é uma associação de Estados com o propósito de promover a paz e segurança internacional como se observa no artigo primeiro da Carta das Nações Unidas:

Manter a paz e a segurança internacionais e para esse fim: tomar medidas coletivas eficazes para prevenir e afastar ameaças à paz e reprimir os atos de agressão, ou outra qualquer ruptura da paz e chegar, por meios pacíficos, e

em conformidade com os princípios da justiça e do direito internacional, a um ajustamento ou solução das controvérsias ou situações internacionais que possam levar a uma perturbação da paz. (NAÇÕES UNIDAS, 2001, p. 5)

A ONU possui diversos órgãos para alcançar esses objetivos. Dentre eles, podemos destacar quatro que são fundamentais nas Operações de paz: a Assembleia Geral, o Secretariado, o Conselho de Segurança e a Corte Internacional de Justiça para o DICA.

A Assembleia Geral é composta por todos os Estados-membro da ONU, os quais possuem um voto. As decisões votadas por essa Assembleia são tomadas por maioria simples, e as principais questões abordadas são recomendações sobre manutenção da paz e segurança internacional, a eleição dos membros não permanentes do Conselho de Segurança e admissão de novos membros da ONU.

O secretariado é um órgão que dentre suas diversas obrigações tem a de planejar, conduzir e orientar as operações de manutenção da paz, além de acionar o CSNU para quaisquer questões que possam ameaçar a paz e segurança internacional.

O Conselho de Segurança das Nações Unidas (CSNU) é formado por 15 países, dos quais cinco são membros permanentes (Estados Unidos, China, Rússia, Reino Unido e França) e dez são rotativos. Dentre suas funções, podemos destacar: a emissão de resoluções, que são decisões vinculantes, as quais os países membros devem cumprir sob a ameaça de sofrerem sanções, e a autorização do emprego de forças militares, estabelecendo os mandatos para as missões de paz das Nações Unidas. Quanto ao processo de votação, podemos observar que os países membros têm o poder do veto e, para qualquer decisão seja tomada, nenhum desses países pode posicionar-se contra.

O CSNU é um órgão muito polêmico face às importantes decisões que são tomadas por ele e a pequena quantidade de membros (os cinco permanentes) que têm grande peso no voto das decisões. Dessa forma, pode-se observar que um simples interesse de um desses países pode impedir que sejam emitidas resoluções.

Diante dessa balança desfavorável, muitos países pleiteiam uma cadeira permanente ou uma reforma no CSNU. O Brasil insere-se nesse quadro há bastante tempo, motivado pelo prestígio e visibilidade internacional que isso representa para um país. Participar do CSNU significa que o Estado possui um peso grande nas decisões globais e, para atingir esses objetivos, o Brasil projeta-se principalmente como força armada nas Operações de Paz, mostrando a competência e a motivação que possui em fomentar a paz no cenário internacional.

### **4.2.1 Missões de Paz**

Existem diferentes tipos de missão de paz:

Preventive diplomacy - Diplomacia preventiva: São medidas destinadas a evitar o surgimento ou agravamento de disputas entre os Estados beligerantes.

Peacemaking operations - Promoção da Paz: São ações diplomáticas realizadas após o início do conflito a fim de que se encerrem as hostilidades, normalmente, essas ações propiciam acordos de paz entre Estados parte. (AMAN,2015)

Peacekeeping operations - Manutenção da Paz: Ações realizadas por forças militares (com participação de organismos e agentes civis), com o objetivo de implementar ou monitorar acordos de paz entre as partes litigantes. Essas operações têm consentimento das partes beligerantes. (AMAN,2015)

Peace enforcement operation - Imposição da Paz: Operações militares que têm por objetivo restaurar a paz e a segurança internacionais de uma região quando uma das partes não consente a presença de organismos internacionais. Essa missão de paz é caracterizada pelo respaldo dado a missão pela ONU para utilização da força, a fim de alcançar os objetivos de estabilização da paz na região. (AMAN,2015)

Peacebuilding operations - Consolidação da Paz: Essas operações são caracterizadas pelo fortalecimento da reconciliação nacional, pela reconstrução e reestabelecimento das instituições políticas, físicas, econômicas etc. (AMAN,2015)

### **4.3 O DICA e as Missões de paz**

No cumprimento de missões de paz, existem diversas documentações que norteiam as condutas as serem tomadas. Pode-se destacar a resolução do conselho de segurança da ONU (Mandato), Acordo legal da ONU com o país sede da missão de paz (SOFA - Status of Force Agreement), Diretrizes para efetivos militares (Guidelines), Procedimentos Operacionais Padrão (SOP - Standing Operating Procedures), Regras de Engajamento (ROE -Rules of Engagement) e leis do país anfitrião. Dentro dessas diversas normas, as regras de engajamento são os procedimentos das forças de paz para emprego da força. Nelas, ocorrem a limitação da força e de métodos a serem utilizados pelos militares em diversas situações previsíveis.

No Boletim ST/SGB/1999/13, do Secretário-Geral da ONU, de 06 Ago 99 foi estabelecido que o DICA será aplicado nas Operações de Paz quando ocorrerem situações em

que as forças da ONU estejam ativamente engajadas no combate e enquanto durarem as hostilidades (BRASIL, 2015, p.76)

#### ***4.3.1 A participação brasileira em Missões de paz***

As operações de manutenção da paz do Brasil tiveram início na década de 30, com o envio de um Oficial da Marinha na Comissão da Liga das Nações.

Segundo Aguillar (2005), a primeira participação brasileira em operações dos organismos internacionais, sob a égide da ONU, ocorreu em 1948, quando dois militares foram enviados para a Comissão das Nações Unidas para os Bálcãs (UNSCOB) que operou na Grécia de 1947 até 1951.

Após esse início, o país participou de 26 operações de paz tanto militares quanto civis. Cabe ressaltar que o Brasil não atuou somente em missões de paz realizadas pelas Nações Unidas, mas também pela Organização dos Estados Americanos (OEA), as quais podem-se destacar: as missões na República Dominicana (1965-1966) e na fronteira do Equador e Peru (1995-1999).

Dentre as diversas participações brasileiras em missões de paz, algumas merecem certo destaque:

-UNEF I - Força de Emergência das Nações Unidas: O Brasil participou da missão com um efetivo de cerca de 6300 militares durante os anos de 1957 até 1967.

-FIP - Força Interamericana de Paz na República Dominicana: O Brasil participou dessa missão, sob a égide da OEA, com o envio de cerca de 1450 homens durante os anos de 1965 e 1966.

-UNAVEM III - Missão de Verificação das Nações Unidas na Angola: O Brasil enviou um efetivo total de 4174 militares e 48 policiais ao quais foram revezados durante o período de 1995 a 1997.

-UNOMOZ - Operação das Nações Unidas em Moçambique, de 1992 a 1994, com o envio de uma companhia e observadores militares.

-UNTAET - Administração transitória das Nações Unidas para o Timor Leste com o efetivo de um pelotão de 1999 a 2002.

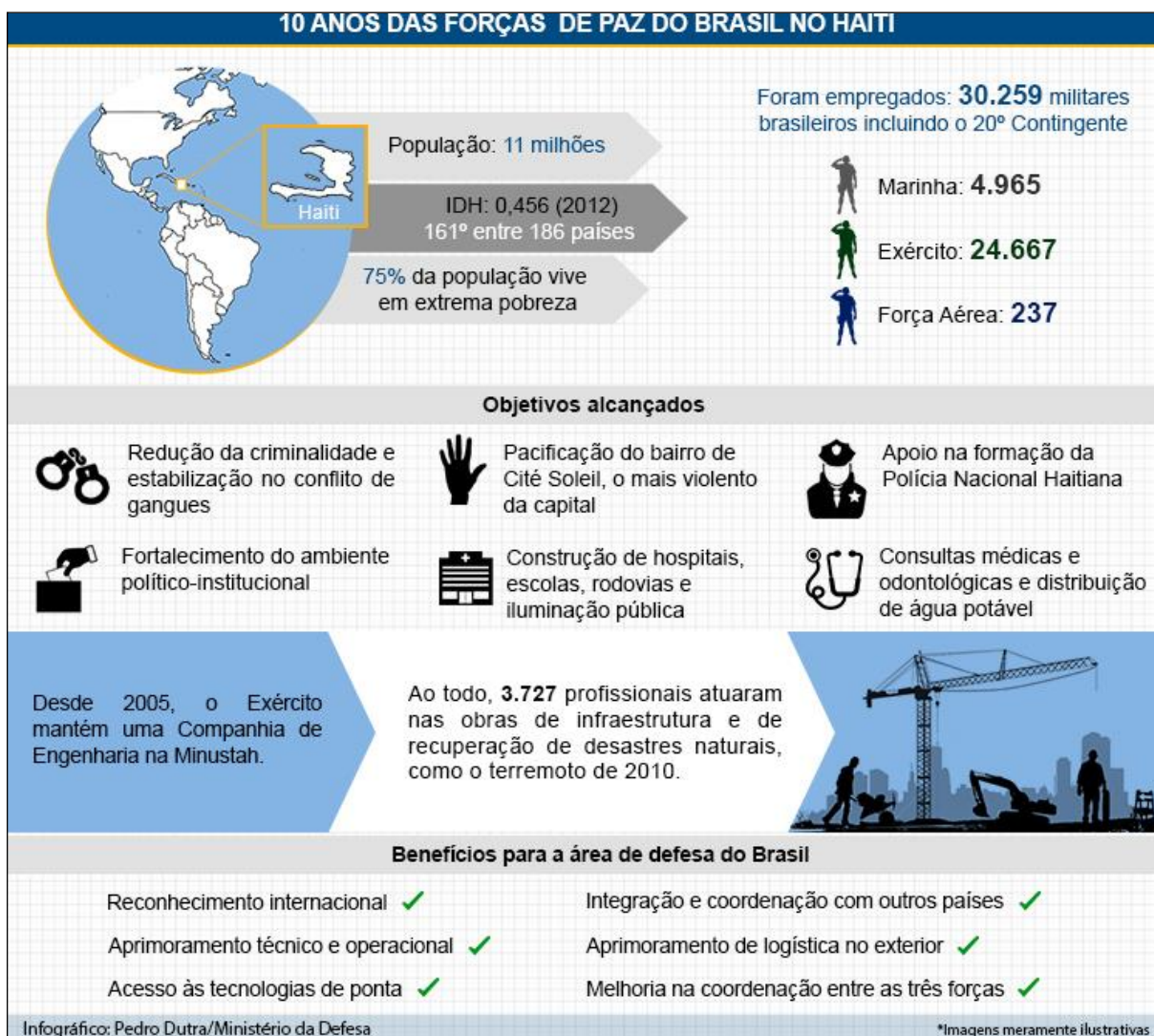
-MINUSTAH - Missão das Nações Unidas para estabilização do Haiti, essa missão acontece desde 2004, e o Brasil enviou diversos contingentes os quais são revezados até os dias atuais. Além disso, cabe ressaltar que o comando das forças de paz nessa missão, desde 2004, é realizado por Oficiais-Generais brasileiros.



### 4.3.2 A MINUSTAH

O Brasil, na atualidade, possui o maior efetivo das tropas na Missão da ONU para a Estabilização do Haiti (MINUSTAH). De 2004 a fevereiro de 2010, ocorreu a rotatividade do contingente de cerca de 1.200 militares, a cada seis meses. Após o terremoto, que atingiu o país em janeiro de 2010, passou a manter um contingente maior, formado por cerca de 2.200 militares.

A cooperação brasileira na MINUSTAH não ocorre somente no campo militar, mas também em diversas áreas como: perfuração de poços artesianos, atendimento hospitalar, segurança de eleições entre outros.



**Figura 1:** Disponível em <http://www.defesa.gov.br/relacoes-internacionais/missoes-de-paz/o-brasil-na-minustah-haiti>

## 5 O PREPARO DAS TROPAS BRASILEIRAS QUANTO AO DICA

Pode-se observar que o preparo das tropas brasileiras para suas missões é dividido conforme a formação e quanto a missões específicas. Na parte combatente, de forma geral, existe a formação dos Oficiais, na Academia Militar das Agulhas Negras, a formação de Sargentos, na Escola de Sargento das Armas, e a formação dos soldados nos corpos de tropa. De maneira mais particular, quando uma tropa ou militar vai para alguma missão específica recebe um preparo peculiar. Nesse escopo de missões específicas, pode-se observar, por exemplo, as missões de paz em que efetivos brasileiros, antes de cumprirem suas missões, passam por treinamento no Centro Conjunto de Operações de Paz (CCOPAB). Os exemplos utilizados para o preparo de tropas em missões de paz serão da missão do Haiti, pois essa é a mais recente, sendo um marco da participação do Exército Brasileiro em crises humanitárias.

Na Academia Militar das Agulhas Negras, no terceiro ano de formação, todos os Cadetes têm instruções de Ética Profissional Militar (EPM). Essa matéria é ministrada em 60 horas e tem por finalidade explicar o Direito Internacional Público.

COMPETÊNCIAS PRINCIPAIS: Planejar, assessorar e coordenar ações inerentes ao preparo da Força Terrestre (F Ter), até o nível capitão não aperfeiçoado e comandar frações e subunidades em conflitos armados (CA), na Garantia da Lei e da Ordem (GLO) e na proteção ao arco fronteiriço nacional, integrado aos sistemas operacionais desdobrados, observando limitações relevantes impostas a meios e métodos aplicáveis ao combate moderno, maximizando ações protetivas, valorizando a dignidade humana, a cidadania e alinhado com os interesses da sociedade e do Estado Brasileiro.					
CONTEÚDOS / ASSUNTOS	CARGA HORÁRIA		EIXO TRANSVERSAL	PADRÕES DE DESEMPENHO	AVALIAÇÃO
	D	N			
<p>c. Principais aspectos legais e princípios reguladores do DICA</p> <p>1) Aspectos do "Regramento Internacional para o emprego da força militar".</p> <p>2) Os princípios da Humanidade, Distinção, Proporcionalidade, Limitação e Necessidade Militar, na aplicação do DICA.</p> <p>3) O comportamento na ação e na evacuação, o Direito de Ocupação e as Zonas de Retaguarda.</p> <p>4) Os requisitos dos alvos a serem atingidos.</p> <p>5) A importância da proteção do meio ambiente natural e antrópico, durante os conflitos armados.</p>	04	-	<p><b>1. Atitudes.</b></p> <p>a. Abnegação.</p> <p>b. Cooperação.</p> <p>c. Decisão.</p> <p>d. Dedicção.</p> <p>e. Responsabilidade</p> <p>f. Auto aperfeiçoamento.</p> <p>g. Organização.</p> <p><b>2. Capacidades Cognitivas.</b></p> <p>a. Raciocínio.</p> <p>b. Análise.</p> <p>c. Comparação.</p> <p>e. Avaliação.</p> <p>f. Planejamento.</p> <p><b>3. Capacidades Morais.</b></p> <p>a. Julgamento moral.</p> <p>b. Sentimento moral.</p> <p><b>4. Valores</b></p> <p>a. Espírito de Corpo.</p> <p>b. Aprimoramento Técnico-profissional.</p> <p>c. Entusiasmo Profissional</p>	<p>- Compreender e descrever os principais aspectos legais e os princípios que devem balizar a condução de conflitos armados e a proteção de pessoas, benfeitorias e meio ambiente, das localidades envolvidas, tudo de acordo com a doutrina, a jurisprudência e os instrumentos legais internacionais e nacionais, que dão azo a tais conhecimentos, para ficar em condições de participar, ativamente, das diversas ações de preparo e emprego, nos níveis fração e subunidade, postando-se como referência atenta à proteção de pessoas, bens materiais e monumentos, a partir de uma desejável e impositiva postura profissional e cidadã, e de alinhamento com a tradição histórica do Exército, ao longo da vida profissional.</p>	AC

**Tabela 1:** Disponível em PLADIS Ética Profissional Militar da AMAN

Nessa disciplina, os Cadetes, futuros Oficiais do Exército Brasileiro, são instruídos com um certo grau de profundidade, aprendendo sobre o DIP nas suas três vertentes. Na terceira unidade da matéria, são ministradas instruções acerca do DICA, abordando generalidades e fundamentos básicos (02 horas), caracterização do Direito de Haia, Direito de Genebra e Direito de Nova York (02 horas), principais aspectos legais e princípios reguladores do DICA (04 horas), a proteção às pessoas nos conflitos armados (04 horas), a aplicação do DICA em missões de paz (02 horas), a experiência brasileira em Missões de Paz (02 horas) e o Tribunal Penal Internacional (TPI) (02 horas). Como exemplo, pode-se observar parte do Plano de Disciplina (PLADIS) de EPM, em seu assunto C, os principais aspectos legais e princípios reguladores do DICA. Pode-se observar que os padrões de desempenho são bastante voltados para o emprego das tropas em conflitos armados e possuem um grau de profundidade relativamente grande, proporcionando para o futuro Oficial do EB uma excelente base sobre DICA.

Quanto à formação básica para os soldados dos corpos de tropa do EB, há o Programa Padrão Básico (PPB) que orienta as instruções a fim de padronizar o ensino de todas as Organizações Militares. No PPB, estão as instruções individuais básicas as quais são comuns a todos os soldados.

No que tange os objetivos do programa, pode-se destacar a “obtenção de reflexos na execução de Táticas Individuais de Combate”:

Uma tática individual de combate caracteriza-se por um conjunto de procedimentos, ou mesmo técnicas individuais de combate, que respondem a uma situação em que se tem uma missão a cumprir e um inimigo (terrestre ou aéreo) a combater, sendo consideradas as variações do terreno e o tempo disponível. As atividades de instrução, voltadas para este objetivo parcial, deverão aumentar, progressivamente, a capacidade de cada instruído para solucionar os problemas impostos por situações táticas diferentes e cada vez mais difíceis. (BRASIL, 2013 p. 10)

Nesse contexto de solucionar problemas é que se insere o DICA, pois trata-se basicamente das condutas que serão adotadas pela tropa nos combates.

Dentro dos diversos assuntos, observa-se a conduta em combate que possui tempo de 13 horas. Nessa matéria, constam os conhecimentos que o EB ministra a seus soldados acerca de DICA.

V. PROPOSTA PARA DISTRIBUIÇÃO DO TEMPO				
MATERIAS FUNDAMENTAIS	INSTRUÇÃO INDIVIDUAL BÁSICA	TEMPO ESTIMADO (SUGESTÃO)		
	MATÉRIA	DIURNO	NOTURNO	TOTAL
	1. ARMAMENTO, MUNIÇÃO E TIRO	32	8	40
	2. BOAS MANEIRAS E CONDUTA MILITAR	4		4
	3. CAMUFLAGEM	4		4
	4. COMUNICAÇÕES	8		8
	5. CONDUTA EM COMBATE	13		13
	6. CONHECIMENTOS DIVERSOS	8	4	12
	7. DEFESA AAe e AC	4		4
	8. DEFESA DO AQUARTELAMENTO	4		4
	9. EDUCAÇÃO MORAL E CÍVICA		8	8
	10. FARDAMENTO	2		2
	11. FORTIFICAÇÃO	4		4
	12. HIERARQUIA E DISCIPLINA MILITAR		4	4
	13. HIGIENE E PRIMEIROS SOCORROS	8		8
	14. INTELIGENCIA E CONTRAINTELIGÊNCIA MILITAR	4		4
	15. INSTRUÇÃO DE APRONTO OPERACIONAL	2		2
	16. JUSTIÇA E DISCIPLINA	4		4
	17. LUTAS	6		6
	18. MARCHAS E ESTACIONAMENTOS	10		10
	19. ORDEM UNIDA	20		20
	20. OBSERVAÇÃO E ORIENTAÇÃO	14	8	22
	21. PREVENÇÃO DE ACIDENTES	4		4
	22. PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	4		4
	23. SERVIÇOS INTERNOS E EXTERNOS	8		8
	24. TÉCNICAS ESPECIAIS	24	4	28
	25. TREINAMENTO FÍSICO MILITAR	58		58
	26. UTILIZAÇÃO DO TERRENO	8	4	12
	SOMA DOS TEMPOS DESTINADOS À INSTRUÇÃO MILITAR			297
	SOMA DOS TEMPOS À DISPOSIÇÃO DO CMT, CHEFE OU DIRETOR.			19
	SOMA DOS TEMPOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO			16
	SOMA DOS TEMPOS DESTINADOS À ESCALA DE SERVIÇO			32
	TOTAL DOS TEMPOS DISTRIBUÍDO NA 1ª SUBFASE			364

**Tabela 2:** Disponível em Programa Padrão Básico

Os conteúdos de DICA estão divididos em 9 Objetivos Individuais de Instrução (OII).

OII	
B101	1. Origem e histórico do DICA. 2. Finalidade e princípios do DICA. 3. Conhecer as bases e a evolução da legislação internacional sobre os Direitos Humanos. 4. Principais normas Internacionais: Convenção de Genebra (1949) e seus protocolos adicionais (1977), de Haia e de Nova Iorque; Convenção de Ottawa (1997); Estatuto de Roma (1998); capítulos VI e VII da Carta da ONU e outras normas previstas no DICA. 5. Listagem de Atos Internacionais por assunto, encaminhada pela Divisão de Atos Internacionais do Ministério das Relações Exteriores (MRE). 6. Legislação brasileira sobre DICA.
B102	1.Princípios: legalidade, proporcionalidade, progressividade, racionalidade e legítima defesa (própria/outrem). 2. Regras de Engajamento. 3. Regras de Engajamento da ONU. 4. Símbolos distintivos e protetores. 5. Inafastabilidade do Poder Judiciário.
B103	1. Procedimento com a Força Oponente: a. Pessoal capturado; e b. Pessoal que se rende. 2. Procedimento com a Força Oponente: a. Pessoal ferido; e b. Pessoal doente.
B104	1. Estatuto do Combatente. 2. Estatuto do Prisioneiro de Guerra. 3. Pessoal das atividades de saúde. 4. Pessoal das atividades religiosas.
B105	1. Bases da legislação internacional relativa a detidos, internados, transferidos, refugiados e deslocados. 2. Procedimentos com detidos, internados, transferidos, refugiados e deslocados.
B106	Procedimento com a população civil: a. trato com a população; e b. bens assinalados com sinais de proteção.
B107	1. Convenções de Genebra. 2. Protocolo I. 3. Protocolo II. 4. Proporcionalidade, limitação, necessidade, comportamento na ação e evacuação, direito de ocupação e zonas de retaguarda.
B108	1. Tribunal Penal Internacional. 2. Os crimes contra a humanidade. 3. Os náufragos. 4. O espião. 5. O mercenário. 6. Os mortos.
B109	1. Direitos da tripulação embarcada em aeronave militar. 2. Direitos dos refugiados e dos deslocados. 3. Alvos militares. 4. Aplicação do DICA nas Operações de Paz.

**Tabela 3:** Objetivos Individuais de Instrução

**Fonte:** Programa Padrão Básico

No desdobramento desse assunto, pode-se observar que são ministradas instruções sobre as principais normas internacionais, sobre regras de engajamento, condutas com prisioneiros de guerra, mortos, feridos e população civil.

Os padrões mínimos exigidos são bastante voltados para o emprego, poucas são as bases teóricas. Para o soldado, é muito importante a tomada de ações, logo as instruções são baseadas em procedimentos a serem adotados nas diversas situações que possam acontecer em combate.

Deve-se destacar também que há uma grande quantidade de conteúdos para serem ministrados em pouco tempo de instrução, o que cria uma necessidade de voltar aos assuntos para a parte prática, em detrimento dos embasamentos teóricos.

De maneira mais específica, todo militar que participa de missões de paz recebe um adestramento específico para cada missão. Essas instruções ficam a cargo do CCOPAB e são orientadas pelo Programa-Padrão de instrução especial dos cabos e soldados do batalhão de infantaria de força de paz que teve sua primeira edição em 2007 e revisado 2011 para a missão no Haiti. Em sua parte inicial:

Este Programa-Padrão regula a Fase de Instrução de preparo técnico e tático dos cabos e soldados selecionados para Missões de Paz e define objetivos que permitam preparar os militares de Infantaria ou de Cavalaria, aptos a ocuparem cargos correspondentes às suas funções nas diversas Operações de Paz. (BRASIL, 2007, p 7)

O programa está dividido em matérias gerais, comuns a todos militares e matérias peculiares, específicas a cada função do militar. O programa de matérias gerais é composto por 74 horas.

Dentre as diversas instruções ministradas, pode-se observar dois módulos que contemplam o DICA. O primeiro é o de fundamentos em operações de manutenção de paz, o qual, em seu terceiro módulo de 5 horas possui instruções a cerca de condutas quanto a direitos humanos, civis, das mulheres entre outros.

					UNIDADE 3 (05 h)
					1. Padrões legais internacionais e o papel das OMP na proteção dos direitos humanos, civis, mulheres e crianças.
1E-305	Acad. Padrões de Adestramento Pré-Desdobramento das OMP das Nações Unidas para o CPTM- 1ª Ed. (2009)				1.a. Ordenamento jurídico internacional aplicável às OMP. (01h)
1E-306					1.b. Proteção dos direitos humanos em uma OMP da ONU. (01h)
1E-307					1.c. Mulheres, paz e segurança – O Papel da OMP da ONU. (01 h)
1E-308					1.d. Proteção das crianças – o papel da OMP da ONU. (01 h)
1E-309					2. Trabalhando com parceiros da Missão. (01h)

**Tabela 4:** Programa-Padrão de instrução especial dos cabos e soldados do batalhão de infantaria de força de paz

Outro assunto, em que podemos verificar a presença do DICA, é no de Regras de Engajamento, o qual possui 08 horas aula e contempla diversos assuntos quanto ao emprego da força da tropa em missões de paz.

16. REGRAS DE ENGAJAMENTO				TEMPO ESTIMADO DIURNO: 08 h	
OBJETIVOS INDIVIDUAIS DE INSTRUÇÃO (OII)				ORIENTAÇÃO PARA INTERPRETAÇÃO	
CÓDIGO	TAREFA	CONDIÇÃO	PADRÃO MÍNIMO	SUGESTÕES PARA OBJETIVOS INTERMEDIÁRIOS	ASSUNTOS
16E-301	Identificar as Regras de Engajamento para o componente militar em Op Paz.	_Apresentado aos militares o conceito de Regras de Engajamento para o componente militar em Op Paz.	_O militar deverá citar as Regras de Engajamento.	- Identificar as Regras de Engajamento para o componente militar da MINUSTAH.	1. Definição de Regras de Engajamento.
16E-302	Descrever os Princípios Legais Internacionais das Regras de Engajamento.	_Apresentado aos militares os Princípios Legais Internacionais das Regras de Engajamento.	_O militar deverá descrever os Princípios Legais Internacionais das Regras de Engajamento.	- Citar os Princípios Legais Internacionais das Regras de Engajamento.	2. Princípios Legais Internacionais das Regras de Engajamento.
16E-303	Identificar a intenção hostil e ato hostil.	_Apresentado aos militares os conceitos de ato hostil e intenção hostil.	_O militar deverá citar o conceito de ato hostil e intenção hostil.	- Citar o conceito de ato hostil e intenção hostil.	3. Ato e intenção hostil.
16E-304	Descrever as situações que permitem o uso da força letal e não letal.	_Apresentado aos militares as situações que permitem o uso da força letal e não letal.	_O militar deverá citar quais as situações que permitem o uso da força letal e não letal.	- Descrever as situações que permitem o uso da força não letal. - Descrever as situações que permitem o uso da força letal.	4. Uso da força letal e não letal.
16E-305	Citar os procedimentos antes, durante e depois do tiro.	_Apresentado aos militares os procedimentos antes, durante e depois do tiro.	_O militar deverá identificar os procedimentos antes, durante e depois do tiro.	- Identificar os procedimentos antes, durante e depois do tiro. - Citar os procedimentos antes, durante e depois do tiro.	5. Procedimentos antes, durante e depois do tiro.
16E-306	Citar os procedimentos com detidos.	_Apresentado aos militares os procedimentos com detidos.	_O militar deverá identificar os procedimentos com detidos.	- Citar os procedimentos com detidos.	6. Procedimentos com detidos.

**Figura 4:** Programa-Padrão de instrução especial dos cabos e soldados do batalhão de infantaria de força de paz

Pode-se observar que esse assunto é bastante flexível, atendendo às necessidades de cada missão específica, segundo as documentações que norteiam as missões de paz. Também se observa que os conhecimentos ministrados são bastante voltados para situações que possivelmente acontecerão, a fim de garantir a correta conduta dos militares em operação.

## 6 CONCLUSÃO

Essa pesquisa teve por objetivos demonstrar a importância do Direito Internacional dos Conflitos Armados para as Operações do Exército Brasileiro, com um enfoque principal nas Operações de Paz. Como objetivo, também, teve-se a análise do preparo das tropas brasileiras para o cumprimento dessas missões.

A importância do DICA para qualquer operação militar fica, cada vez mais evidente, à medida que as operações se aproximam da população e são cada vez mais divulgadas pela mídia. Qualquer ato que viole as normas jurídicas internacionais compromete toda a legitimidade das operações.

Quanto às operações do Exército Brasileiro, pode-se observar que o Brasil está cada vez mais presente em missões de paz sob a égide da ONU. Dessa forma, é imprescindível o fiel acatamento das normas internacionais, a fim de manter o bom trabalho realizado nesses tipos de missão, na qual o Brasil é referência, e a projeção de poder do Brasil junto à comunidade internacional.

Para que sejam cumpridas corretamente essas normas jurídicas, faz-se necessária a divulgação dessas normas, como é realizado nas mais diversas formas de ensino no EB. Pôde-se constatar que existem 3 principais ramos de ensino fundamentais: o ensino dos Oficiais que serão os irradiadores de conhecimento nos corpos de tropa; o dos soldados que serão os principais executores nas linhas de frente dos combates, e, de forma mais específica, o ensino dos efetivos selecionados para missões de paz, os quais recebem instruções mais adequadas para cada cumprimento de missão.

Quanto ao preparo dos Oficiais, na AMAN, são ministrados diversos conhecimentos que servem de embasamento teórico tanto para o cumprimento de missões quanto para a transmissão nos corpos de tropa. Os conhecimentos ministrados são bastante voltados para o emprego real e também são exemplificadas várias situações já ocorridas, a fim de que não sejam cometidos erros já praticados.

Quanto ao preparo do soldado nos corpos de tropa, percebe-se que a carga horária das instruções de condutas em combate é relativamente pequena. Essa relatividade ocorre, mas se for considerado a grande gama de assuntos que o DICA possui, certamente o soldado apresenta com os conhecimentos necessários para acatar as normas da guerra corretamente. Entretanto, se considerarmos a grande quantidade de outros assuntos de que o soldado tem instruções e o curto período de tempo em que elas são ministradas, entende-se que existe um tempo razoável para essas instruções.

Quanto ao preparo de tropas que vão para missões de paz, percebe-se que existe um preparo específico e que pode ser flexibilizado conforme as diversas missões. Quanto ao que vem ocorrendo na MINUSTAH, existe a abordagem de matérias gerais para as tropas onde se verifica uma boa quantidade de instruções tanto de regras de engajamento quanto de normas jurídicas internacionais. O preparo atende às necessidades dos efetivos brasileiros e à necessidade da ONU.

Analisando esses três preparos, podemos concluir que os Oficiais são bem formados quanto ao DIH, atendendo bem às exigências do EB.

Os soldados são formados de forma bem sucinta nesse aspecto, o que em parte atende à necessidade, haja vista que, quando efetivos são selecionados, eles recebem mais instruções complementares sobre esses assuntos. Dessa forma, se um efetivo for acionado para o cumprimento de uma missão, os militares não estão totalmente preparados para atender as normas jurídicas e possivelmente acabariam cometendo ações proibidas. Nesse contexto, haveria uma grande necessidade de controle das ações da tropa por parte dos Oficiais, tendo em vista os maiores conhecimentos que estes possuem e isso certamente evita comprometer o êxito das operações.

Os militares que vão para missões de paz são bem instruídos quanto às normas internacionais, porque já possuem um certo conhecimentos que se somam a essa complementação que é realizada no CCOPAB. O importante nessas instruções é que elas atendem as necessidades específicas de cada missão.

Dentro desta perspectiva, pode-se considerar que o preparo das tropas brasileiras quanto ao DICA vem aumentando gradativamente e atendem, em parte, as necessidades que o Exército Brasileiro tem junto à comunidade internacional.

Como forma de melhorar os conhecimentos a serem adquiridos pelos soldados, seria importante o aumento da carga horária a ser ministrada ao DICA, entretanto sabe-se que é inviável realizar mais instruções, pois estas comprometeriam o tempo de formação do soldado. A fim de aumentar os conhecimentos, sem aumentar a carga horária, pode-se inserir, nas instruções práticas, situações-problemas nas quais o soldado deve agir conforme as normas internacionais. Dessa forma, não há o comprometimento de outras instruções e há a interdisciplinaridade, gerando mais realidade nas situações simuladas para os exercícios.

Apesar dos conhecimentos teóricos serem muito importantes, a execução gera maior aprendizagem. A simulação de situações-problemas é uma das melhores formas de se conduzir as instruções, tendo em vista que o realizado nas situações de combate são condutas para as quais há pouco tempo de pensar ou consultar e elas necessitam de pronta resposta.



Existem diversas instituições, que podem auxiliar no ensino acerca do Direito Internacional Público e, dessa forma, contribuiriam sobremaneira para a melhor aprendizagem sobre o Direito Internacional Humanitário.

Diante dos fatos expostos, percebe-se a necessidade de aprofundamento no assunto, a fim de aperfeiçoar a divulgação e cumprimento das normas do DICA. Nesse escopo, faz-se necessária pesquisa adicional quanto à inserção de sanções previstas nas legislações do DIH perante o ordenamento jurídico interno.

## REFERÊNCIAS

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS (Brasil). Cadeira de Direito. **Apostila de Ética profissional militar: UD III - Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA)**. Resende, 2013.

ACADEMIA MILITAR DAS AGULHAS NEGRAS. Cadeira de Relações Internacionais. **Apostila de Relações Internacionais**. Resende: Acadêmica, 2015.

BRASIL. Centro de operações terrestres. **Programa-Padrão de Instrução Especial do Cabo e do Soldado do Batalhão de Infantaria de Força de Paz**. 1 ed. 2007

\_\_\_\_\_. Centro de operações terrestres. **Programa-Padrão de Instrução Individual Básica** 1 ed. 2013

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. **MD34-M-02: Manual de Operações de Paz**. 3ª ed.2013.

\_\_\_\_\_. Ministério da Defesa. Exército Brasileiro. **MD34-M-03: Manual de Emprego do Direito Internacional dos Conflitos Armados (DICA) nas Forças Armadas**. 1ª ed.2011.

BEZERRA JÚNIOR, Orlando da Fonseca. **A Aplicabilidade do Direito Internacional dos Conflitos Armados no emprego das tropas do Exército Brasileiro em missões de paz da Organização das Nações Unidas**.2013. Trabalho de Conclusão de Curso - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro-RJ, 2013.

CAVALCANTI, Eduardo Bittencourt. **A RELEVÂNCIA DA DIFUSÃO DO DIREITO INTERNACIONAL DOS CONFLITOS ARMADOS NA EVOLUÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS BRASILEIRAS NO SÉCULO XXI**. Concurso de Artigos sobre o Livro Branco de Defesa Nacional,2011. Disponível em:  
<[https://www.defesa.gov.br/projetosweb/livrobranco/apresentacao\\_trabalhos.php](https://www.defesa.gov.br/projetosweb/livrobranco/apresentacao_trabalhos.php)>. Acesso em Jan de 2016.

COMITÊ INTERNACIONAL DA CRUZ VERMELHA. **I Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949**. Genebra.

\_\_\_\_\_. **II Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949**. Genebra.

\_\_\_\_\_. **III Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949**. Genebra.

\_\_\_\_\_. **IV Convenção de Genebra de 12 de agosto de 1949**. Genebra.

\_\_\_\_\_. **Protocolo I adicional às convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949**. Genebra.

\_\_\_\_\_. **Protocolo II adicional às convenções de Genebra de 12 de agosto de 1949**. Genebra.

DE BARROS, Wagner Guimarães Carvalho. **O Direito Internacional Humanitário e a Missão do Exército Brasileiro: Consequências para o Preparo e Emprego da Força Terrestre**. 2009. Trabalho de Conclusão de Curso - Escola de Administração do Exército, Salvador- BA, 2009.

DE OLIVEIRA, Edson. **A ampliação da participação brasileira em operações de paz da Organização das Nações Unidas (ONU): o caso Haiti**. 2010. Trabalho de Conclusão de Curso - Escola de Comando e Estado-Maior do Exército, Rio de Janeiro-RJ, 2013.

DEYRA, Michel. **Direito Internacional Humanitário**.1 ed. Lisboa: Gabinete de Documentação e Direito Comparado Procuradoria-Geral da República, 2001.

LACERDA, Celso Luis de Souza. **Relações Estratégicas do Brasil com as Nações Unidas: uma proposta de melhoria nos processos decisórios para as missões de paz**. 2013 Trabalho de Conclusão de Curso - Escola Superior de Guerra, Rio de Janeiro 2013.

MOREIRA , Vital; GOMES, Carla de Marcelino. **Compreender os Direitos Humanos: Manual de Educação para os Direito Humanos**.3. ed. São Paulo: Comunidade dos Países de Língua Portuguesa,2012.

NAÇÕES UNIDAS, **Carta das Nações Unidas**. São Francisco, EUA:1945; Rio de Janeiro; UNIC,2001.

PALMA, Najla Nassif. **Direito Internacional Humanitário e Direito Penal Internacional**. Rio de Janeiro: Fundação Trompowsky, 2008.

SOUZA JÚNIOR, Osmar B.**O Direito Internacional dos Conflitos Armados: observação dos princípios do DICA no emprego das tropas do Exército Brasileiro nas Missões de Paz da ONU**.2011. Trabalho de Conclusão de Curso – Universidade de Brasília, Brasília-DF, 2011.

SWINARSKI, Christophe. **Introdução ao Direito Internacional Humanitário**.1 ed. Brasília: Comitê Internacional da Cruz Vermelha Instituto Interamericano de Direito Humanos,1996

TRIBUNAL PENAL INTERNACIONAL. **Estatuto de Roma de 17 de julho de 1998**. Roma.